

Art. 10. Este Edital entrará em vigor na data de sua edição.
Curitiba, 08 de março de 2019

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná

ANEXO I

Edital CSDP nº 001/2019 – Requerimento de Inscrição
Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná,

Venho através do presente solicitar minha inscrição para compor a “Comissão de Prerrogativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná”.

Nome:

E-mail:

() Defensor Público

Setor de lotação:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Defensor(a) Público(a)

19765/2019

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 11, DE 07 DE MARÇO DE 2019

Designa Extraordinariamente Defensores Públicos para atuarem na 4ª e 6ª Varas de Família e Sucessões de Curitiba.

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução DPG 182/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, os Defensores Públicos ANTONIO VITOR BARBOSA DE ALMEIDA, CLAUDIA DA CRUZ SIMAS DE REZENDE, FRANCISCO MARCELO FREITAS PIMENTEL RAMOS FILHO, GILSON ROGERIO DUARTE DE OLIVEIRA, LAURO GONDIM GUIMARAES, LEONIO ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR e SAMYLLA DE OLIVEIRA JULIAO, para atuarem nos processos que tramitem perante as 4ª e 6ª Varas de Família e Sucessões de Curitiba, enquanto não houver provimento dos ofícios com atribuição para tanto.

Art. 2º. Delegar ao Coordenador do Setor de Família de Curitiba a repartição dos respectivos processos entre os Defensores Públicos lotados nesta unidade.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO
Segundo Subdefensor Público-Geral

19789/2019

RESOLUÇÃO CDP Nº 003/2019

Alteração Orçamentária

O DEFENSOR PÚBLICO COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º, da Resolução DPG Nº 045/2019, e tendo em vista o estabelecido no artigo 9º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018.

RESOLVE

Art. 1º. Ajustar valores entre elementos de despesa de mesma dotação consignada no Orçamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná, aprovado pela Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018.

Art. 2º. O ajuste totaliza R\$ 34.243,00 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais), de acordo com o anexo I desta resolução.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor imediatamente.

Curitiba, 08 de março de 2019

NICHOLAS MOURA E SILVA

Coordenador de Planejamento

ANEXO I – Resolução CDP nº. 003/2019	
Tipo de Ajuste: entre Elementos de Despesa de mesma Dotação Orçamentária	
Dotação: 0701.03122.43.4008 / 3.3 / 100 – Gestão da Defensoria Pública /	
Outras Despesas Correntes / Fonte Tesouro Estadual	
Registro SIAF: Pedido 19000008 / Processo 19000255 / Controle 19000204	
ACRÉSCIMO DE DESPESA	
Natureza de Despesa: 3.3.90.40 /	Valor: R\$ 21.363,00
Natureza de Despesa: 3.3.90.93 /	Valor: R\$ 12.888,00
Acréscimo Total: R\$ 34.243,00	
REDUÇÃO DE DESPESA	
Natureza de Despesa: 3.3.90.36 /	Valor: R\$ 34.243,00
Redução Total: R\$ 34.243,00	

19597/2019

EDITAL EDEPAR Nº 004/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019

III ENCONTRO ANUAL DE TESES INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Dispõe sobre o III Encontro Anual de Defensores Públicos no tocante à adoção de teses institucionais.

A ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 45, XV da Lei Complementar Estadual nº 136 de 19 de maio de 2011, quanto ao estabelecimento de teses institucionais, que constituem parâmetros mínimos de qualidade para atuação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 45, XV, da Lei Complementar Estadual nº 136 de 19 de maio de 2011, bem como no art. 2º, XIV, da Deliberação CSDP nº 09/2016 (Regimento Interno da EDEPAR), os quais estabelecem que compete à Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná organizar os encontros anuais para a definição das teses institucionais;

CONSIDERANDO que as teses devem ser decididas por amostra representativa dos Defensores Públicos em atividade e ser consentâneas com as políticas institucionais em vigor;

CONSIDERANDO a Deliberação CSDP nº 30/2016, alterada pela Deliberação CSDP nº 03/2018, que trata dos Encontros de Teses Institucionais da Defensoria do Paraná e;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar-se a todos os Defensores Públicos e Núcleos Especializados, em condição de igualdade, a participação no III Encontro Anual de Teses Institucionais, a Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná

RESOLVE

Tornar público a todos os membros ativos da carreira, as regras para inscrição de teses, estabelecendo os critérios de apresentação dos trabalhos, seleção, votação, aprovação e dá outras providências, conforme disposições a seguir descritas.

TÍTULO I – Da apresentação do evento, inscrições e admissão das teses

Capítulo I APRESENTAÇÃO

Artigo 1º. O III Encontro Anual de Teses Institucionais da Defensoria Pública do Estado do Paraná acontecerá no dia **17.05.2019** (dezessete de maio de dois mil e dezenove), em comemoração ao Dia Nacional da Defensoria Pública (19.05.2018 – domingo). Estas informações serão publicadas no Diário Oficial do Estado e colocadas no site da Escola da Defensoria Pública;

Artigo 2º. O evento ocorrerá em local a ser definido e publicado oportunamente.

Capítulo II DAS INSCRIÇÕES DAS TESES

Art. 3º. As inscrições das propostas de teses poderão ser realizadas na sede da Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná (Rua Cruz Machado, 58, 13º andar, Centro - 80410-170 - Curitiba – PR) ou por meio de *e-mail* enviado a escola@defensoria.pr.def.br até o dia **17.04.2019** (dezessete de abril de dois mil e dezenove), contendo os seguintes elementos, nos termos do anexo único:

- I – Súmula;
- II – Assunto;
- III - Fundamentação jurídica;
- IV – Fundamentação fática e;
- V- Sugestão de operacionalização.

§1º. A ficha de inscrição anexa também será disponibilizada no *site* da EDEPAR (edepar.pr.def.br).

§2º. No momento da inscrição presencial, será lavrada declaração de recebimento da tese a ser assinada por membro da Escola e entregue ao inscrito. Sendo a inscrição realizada por *e-mail*, a confirmação será realizada através de resposta por mensagem eletrônica.

Artigo 4º. Os Defensores Públicos e os Núcleos Especializados poderão propor teses relacionadas às atribuições da Defensoria Pública do Estado, independentemente do local de atuação funcional.

Artigo 5º. As propostas de teses serão redigidas na língua portuguesa, e devem seguir o modelo previsto no anexo único.

Artigo 6º. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, trocas, alterações ou inserções após a entrega da proposta de tese.

Capítulo III DA ADMISSÃO DAS TESES

Artigo 7º. Em até 15 (quinze) dias após o fim do prazo previsto no artigo 3º, deverá a Escola da Defensoria Pública do Estado decidir sobre o atendimento, quanto às teses propostas, dos requisitos formais previstos neste Edital, publicando a relação das teses admitidas e das rejeitadas.

Parágrafo único. A publicação se dará no *site* da EDEPAR (edepar.pr.def.br) e através do *e-mail* institucional.

Artigo 8º. Da decisão que rejeitar a proposta de tese caberá pedido de reconsideração ou saneamento à Escola, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua publicação.

Parágrafo único. Da decisão do pedido de reconsideração ou saneamento não caberá recurso.

Artigo 9º. As propostas de tese admitidas serão encaminhadas a todos os Defensores Públicos, em tempo hábil, antes do Encontro Anual dos Defensores Públicos.

TÍTULO II – Quórum para deliberação, apresentação e debates, publicação das súmulas e íntegra das teses aprovadas e disposições finais

Capítulo I DO QUÓRUM PARA DELIBERAÇÃO NO EVENTO

Artigo 10. As propostas serão discutidas e deliberadas no III Encontro Anual, exigindo-se o quórum 4/5 (quatro quintos) dos presentes para aprovação em audiência convocada para esse fim, à qual deverão comparecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos Defensores Públicos em atividade e não afastados para cargo ou função de confiança.

§1º. Na hipótese de não apresentação de, no mínimo, 05 (cinco) propostas de teses institucionais ou não comparecimento de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos Defensores Públicos em atividade e não afastados para cargo ou função de confiança no dia do evento, as propostas de teses apresentadas ficarão arquivadas na Escola da Defensoria Pública para inscrição automática no próximo Encontro Anual, salvo se o Defensor Público proponente manifestar via *e-mail* institucional a sua desistência.

§2º. Não será admitida a representação por meio de procuração.

Capítulo II DA APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÕES DA TESE

Artigo 11. As propostas serão apreciadas obedecendo à ordem cronológica de sua protocolização junto à Escola da Defensoria Pública, conforme o seguinte procedimento em plenário:

- I – O proponente terá até 15 (quinze) minutos para sustentação oral;
- II – Igual tempo será concedido a quem se apresente para encaminhar a rejeição da proposta, dentre os presentes;
- III – Seguir-se-ão debates, findos os quais será encaminhada a votação da respectiva tese;
- IV – A votação deverá decidir, preliminarmente, sobre a apreciação do mérito da proposta ou sua postergação para o Encontro seguinte;
- V – Decidindo-se pela votação do mérito, o plenário deverá deliberar pela adoção total, parcial ou rejeição da tese.

§1º. Somente poderão votar os que se encontrarem presentes à sessão desde o início dos debates referentes à tese respectiva, devendo registrar sua presença.

§2º. A audiência será presidida pelo (a) Diretor (a) da Escola da Defensoria Pública, a quem incumbirá conduzir os trabalhos e decidir questões procedimentais omissas.

§3º. A proposta de tese, para permitir sua aprovação, poderá ser modificada conforme decisão de 4/5 (quatro quintos) dos presentes.

§4º. Em caso de grande número de teses institucionais inscritas, o tempo de exposição poderá ser reduzido, a critério da Diretoria da Escola, para não menos que 8 minutos, o que será antecipadamente informado aos membros via *e-mail* institucional.

Capítulo III DA PUBLICAÇÃO DAS SÚMULAS E DAS TESES APROVADAS

Artigo 12. As súmulas das teses aprovadas serão ser publicadas no Diário Oficial do Estado, no site da Escola da Defensoria Pública e encaminhadas via *e-mail* institucional.

Artigo 13. A Escola da Defensoria Pública publicará a íntegra das teses aprovadas na Revista da Defensoria Pública do Estado do Paraná ou outra publicação similar, no site da Escola da Defensoria Pública e encaminhadas via *e-mail* institucional.

Parágrafo único. As teses institucionais poderão ser observadas pelos Defensores Públicos sempre que forem a melhor solução para o usuário, respeitada a independência funcional.

Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14. A proposta de cancelamento de tese institucional seguirá o mesmo procedimento adotado para a sua aprovação.

Artigo 15. A participação no certame implica a aceitação de todas as disposições do presente edital e o descumprimento de qualquer uma delas acarretará desclassificação.

Artigo 16. Os casos omissos deste edital serão decididos pela Escola da

Defensoria Pública do Estado do Paraná.

FLÁVIA PALAZZI

Diretora da EDEPAR - Escola da Defensoria Pública do Paraná

ANEXO ÚNICO**PROPOSTA DE TESE INSTITUCIONAL**

Nome:	
Área de atuação:	
Lotação:	
Telefone:	E- mail:

SÚMULA

ASSUNTO
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
FUNDAMENTAÇÃO FÁTICA
SUGESTÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO

19848/2019

PORTARIA Nº 002/2019**CONCESSÃO DE FÉRIAS**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O coordenador Bruno Müller Silva, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 04/2015, resolve **CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS** ao servidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
TALITTA RIBEIRO FÉLIX SILVA	AGENTE PROFISSIONAL	01/01/2018 A 31/12/2018	11/02/2019	12/03/2019

Maringá, 14 de janeiro de 2019.

BRUNO MÜLLER SILVACOORDENADOR
SEDE MARINGÁ

19244/2019

PORTARIA Nº 003/2019**SUSPENSÃO DE FÉRIAS**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O coordenador Bruno Müller Silva, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 04/2015, resolve:

SUSPENDER as férias do servidor abaixo relacionado, a partir do dia **22/02/2019**, marcadas para o período de 11/02/2019 a 12/03/2019, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 31/12/2018, restando, portanto, 19 dias para serem usufruídos em época oportuna.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
TALITTA RIBEIRO FÉLIX SILVA	AGENTE PROFISSIONAL	22/02/2019

Maringá, 14 de janeiro de 2019.

BRUNO MÜLLER SILVACOORDENADOR
SEDE MARINGÁ

19245/2019

**Ministério Público
do Estado do Paraná**

EDITAL Nº 22/19 Ref. 463

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso I, e nos termos do disposto no artigo 106, todos

da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e considerando a aposentadoria a pedido, da Senhora Promotora de Justiça ADRIANA LINO, conforme o Ato PGJ nº 105 de 25 de fevereiro de 2019,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de 2º Promotor de Justiça do Foro Regional de CAMBÉ da Comarca de entrância final de LONDRI-NA (Código Identificador 0283.2.05.020, conforme Portaria nº 01/2015, da SUB-